

# **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 - 5º BIMESTRE**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ**

## **RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

### **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 – 5º BIMESTRE (SETEMBRO E OUTUBRO)**

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.º 154/92 e atualizado através da Lei Municipal n.º 007/2012 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 82/95, em conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.º 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social o seguinte relatório:

#### **I – DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2012 – 5º BIMESTRE**

No 5º bimestre de 2012 a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento básico de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

**a) Casa de Passagem Bom Jesus** – Esta Entidade proporciona acolhimento institucional provisório à crianças e adolescentes encaminhados através da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. Concedendo moradia provisória dentro de um ambiente residencial e acolhedor, garantindo a satisfação das necessidades básicas e sócio-educacionais das crianças e adolescentes abrigados. Neste bimestre Proporcionou acolhimento institucional provisório a quatro (04) crianças e adolescentes encaminhadas pelo Conselho Tutelar.

**b) Casa de Apoio ao Adolescente/CAAD** – Atendeu em Contra-turno Social de segunda a sexta-feira, 90 (noventa) crianças e adolescentes com idade entre 07 e 15 anos, priorizando situação de vulnerabilidade social e/ou situação de trabalho infantil, oferecendo atividades educacionais e vocacionais como: informática, formação musical, formação cultural (teatro), atividades esportivas, SUCARTE (transformação de sucatas em artes), artesanato, ações pedagógicas projetos e oficinas (descobrimo as profissões, socialização, religiosidade, higiene, saúde e auxílio nas dificuldades **educacionais**). Estas ações desenvolvidas visam à promoção destas crianças e adolescentes, levando em conta as exigências do bem comum, os direitos e os deveres individuais e coletivos, a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento, trabalhando a auto-estima e a criatividade.

**c) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar** – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município. Também o Conselho Tutelar realizou neste bimestre 434 (quatrocentos e trinta e quatro) atendimentos sendo:

- Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:

- Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua freqüência e aproveitamento escolar: 08 atendimentos;

- Das medidas específicas de proteção a Criança e ao Adolescente, Art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90:

- Encaminhamento aos pais ou responsáveis: 45 atendimentos;
- Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 45 atendimentos;
- Matrícula e freqüência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental: 14 atendimentos;
- Inclusão em programas comunitários ou oficiais de auxílio à família, à criança e ao adolescente: 02 atendimentos;
- Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial: 02 atendimentos;

- Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:

- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência: 08 atendimentos;
- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as prevista no art. 101 de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional: 16 atendimentos;
- Expedir Notificações: 01 atendimento;
- Requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescente quando necessário: 02 atendimentos;

- Outros (ficha do FICA, Ofícios ao Fórum, orientações, encaminhamentos, visitas às famílias, atendimentos diversos): 291 atendimentos.

## II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### a) DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

<b>*Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o vínculo com os recursos</b>			
<b>Exercício de 2012 - Anexo 8, da Lei 4.320/64</b>			
<b>5º bimestre de 2012 (jan/outubro)**</b>			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor aplicado</b>	
08.000.0000	Assistência Social		780.494,69
08.122.0000	Administração Geral	363.960,74	
08.122.1200	Gestão Municipal de		

	Assistência Social		
08.241.0000	Assistência ao Idoso		
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	5.040,55	
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência		
08.242.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	17.668,53	
08.243.0000	<b>Assistência a Criança e ao Adolescente</b>		
08.243.1201	<b>Compreende as atribuições institucionais do Município na Política de atendimento da criança e adolescente, em conformidade com a Lei Federal nº 8069/90.</b>	203.900,22	
08.244.0000	Assistência Comunitária		
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	189.924,65	

\*Fonte: Contabilidade Geral do Município de Catanduvas-PR

\*\*Valores acumulados até o bimestre

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.

Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 5º bimestre de 2012, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 12 de novembro de 2012.

**IVETE GORETI DE CARLI DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social**  
**Decreto nº 008/2009**

**SILVIO FARIAS**  
**Contador**  
**CRC PR-051049/O-0**